



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Araputanga

"A Casa do Povo Araputanguense"

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Araputanga

PROTOCOLADO

Em 16 / 02 / 2024

Assinatura

AUTORES: VEREADORES

PROJETO DE LEI

Nº 1.964/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Além da Revisão Geral Anual - RGA prevista pelo Decreto Municipal nº 10/2024, fica concedido aumento real sobre a remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Araputanga/MT, no percentual de 15,49% (quinze vírgula quarenta e nove por cento).

Art. 2º O aumento real previsto no artigo 1º desta Lei não se aplicará aos vereadores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Araputanga/MT, 16 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal de Araputanga

APROVADO

Em 19 / 02 / 2024

Assinatura

Paulo Cesar Francisco Xavier
Presidente

Sandra Lopes Ferreira
Vice-Presidente

Ulisses Martins Ferreira
2º Secretário

Correia
Vereador

Tião Barbosa
Vereador

Ronaldo de Jesus Santos
1º Secretário

Cléo Camargo
Vereadora

Gilmar do Tota
Vereador

Toninho
Vereador

www.camaraaraputanga.com.br

Rua Limiro Rosa Pereira, 635 - Tel.: (65) 3261-1143 - CEP 78.260-000 - Araputanga - MT



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Araputanga

"A Casa do Povo Araputanguense"

PROJETO DE LEI Nº 1.964/2024

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa proporcionar aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Araputanga/MT um aumento salarial real, em consonância com os princípios da valorização do trabalho e da dignidade da pessoa humana.

Considerando a necessidade de adequação dos salários dos servidores públicos da Câmara Municipal de Araputanga às condições econômicas vigentes, o projeto está acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme determina a legislação pertinente.

Entendemos que, diante do atual cenário econômico e das responsabilidades fiscais, é justo e razoável conceder um aumento real sobre a remuneração dos servidores, ressalvando, no entanto, que tal aumento não será aplicado aos vereadores desta Casa Legislativa.

Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, visando o bem-estar e a valorização dos servidores do Poder Legislativo Municipal.


Paulo Cesar Francisco Xavier
Presidente


Sandra Lopes Ferreira
Vice-Presidente

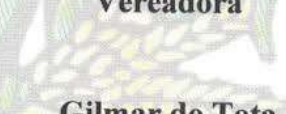

Ulisses Martins Ferreira
2º Secretário


Correia
Vereador


Tião Barbosa
Vereador


Ronaldo de Jesus Santos
1º Secretário


Cléo Camargo
Vereadora


Gilmar do Tota
Vereador


Toninho
Vereador

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. Preâmbulo

Com a entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal, tornou-se obrigatório ao gestor público apresentar um estudo que demonstre o impacto orçamentário e financeiro toda vez que promover alguma ação ou adequação que venha a criar despesas de caráter continuado, no exercício em que entrar em vigor e no mínimo nos dois subsequentes, objetivando com isso resguardar a capacidade de pagamento e não permitir que o ente se comprometa além de sua capacidade econômica.

Face à proposta de readequação na estrutura administrativa da Câmara, se fez mister realizar um estudo que demonstra a evolução do crescimento da despesa de pessoal para os próximos 05 anos, visando demonstrar de forma estimada, qual será o reflexo que estas mudanças poderão causar nas finanças do Poder Legislativo Municipal, após aprovação desta LEI

2. Justificativa

A presente proposição tem o objetivo de realizar adequação na atual legislação que se encontra em vigor dos servidores públicos da Câmara Municipal de Araputanga, tendo em vista que a alteração proposta visa o aperfeiçoamento desta Casa Legislativa, além de que o presente impacto visa demonstrar as alterações financeiras decorrentes da adequação na estrutura administrativa do Poder Legislativo.

3 Da Progressão Horizontal

As classes de cada nível são estruturadas em linha horizontal que variam da letra "A" até a letra "E", de acordo com os grupos ocupacionais e a escolaridade dos cargos, conforme definidos no plano de carreira.

3.1 Da Progressão Vertical

A progressão vertical, definida no inciso V do art. 1º desta Lei, dar-se-á por meio da evolução nos níveis da carreira, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo a cada interstício de 01 ano e à obtenção de, no mínimo, 70% (setenta por cento) de pontos na média das duas avaliações de desempenho realizadas dentro do período de 01 ano.

4. Adequação da estrutura administrativa

A estrutura atual é composta por 9 cargos (7 em caráter efetivo e 2 em comissão), 10 funções gratificadas e 09 cargos eletivos, a um custo mensal, considerando os cargos preenchidos, de R\$ 115.205,78 (cento e quinze mil e duzentos e cinco reais e setenta e oito centavos), já com a nova atualização, verifica-se um aumento aproximado de 20% na despesa com a nova estrutura administrativa, o que trará um pequeno impacto

Alcides Junior

DSM

orçamentário-financeiro no Legislativo. O quadro abaixo demonstra a situação atual das despesas de pessoal, bem como a proposta e o comparativo entre as duas estruturas.

a. Resumo da estrutura atual x estrutura proposta

ESTRUTURA	TOTAL
Atual	R\$ 115.205,78
Proposta	R\$ 138.246,94
Aumento aproximado de despesa	20 %

FUNÇÕES QUE PODEM SER GRATIFICADAS
Assessor Legislativo
Assistente Contábil
Assistente de Departamento Pessoal
Coordenador da Contadoria
Pregoeiro
Secretário Legislativo
Ouvidor
Tesoureiro
Gestor de Recursos Humanos
Auxiliar de Secretaria

5. Projeção das despesas com pessoal para os próximos cinco anos

Para um aumento anual baseado no índice inflacionário de 6%, têm-se a projeção estimada no quadro abaixo

Despesas	Valor	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029
Atual	1.468.022,24	1.556.103,57	1.649.469,78	1.748.437,97	1.853.344,25	1.964.544,91
Proposta	1.761.626,68	1.867.324,28	1.979.363,74	2.098.125,56	2.224.013,09	2.357.453,87
Orçamento	3.250.000,00	3.445.000,00	3.651.700,00	3.870.802,00	4.103.050,12	4.349.233,13
Índice/folha Atual	45,17%	45,17%	45,17%	45,17%	45,17%	45,17%
Índice/Folha Proposta	54,20%	54,20%	54,20%	54,20%	54,20%	54,20%

6. Conclusão

Diante do exposto, consubstanciado na estimativa acima transcrita, restou evidenciado que a proposta de reestruturação administrativa do Poder Legislativo está em consonância com os índices previstos na legislação pertinente.


Geazi Alves Borges
Contador